

LEI Nº 3.994, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera destinação de bem imóvel público de uso comum e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação constante da averbação 1/25.567 da Matrícula n.25.567 do Serviço Registral de Imóveis local, passando o imóvel formado pela Área Institucional 02, com 4.495,23 m², sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Iturama-MG, no bairro Alto da Boa Vista, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Área de forma irregular, iniciando-se no cruzamento das Avenidas Alexandrita e Da Saudade, daí segue por esta última por 95,04 metros; daí vira a direita em diagonal confrontando com área de propriedade do Município de Iturama por 114,02 metros; daí vira a direita confrontando com a rotatória da Av. Alexandrita por 23,00 metros; daí vira a esquerda em diagonal com a mesma confrontação por 60,00 metros”, consoante Matrícula nº 25.567, do S.R.I. local, a ter como destinação a implantação de uma UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista e uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a efetuar desmembramentos constantes da área descrita no Artigo anterior junto ao Serviço Registral de Imóveis local com as consequentes averbações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama - MG., 26 de outubro de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo

